

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHADOR INFORMAL

Eu , Adimilson dias da Silva, portador do CPF 937.829.501-00 e do RG n° 1095443 órgão Expedidor SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Napoleão Marques Siqueira, n. 436 bl 07 ap 04, Bairro Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande-MS, Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal, exercendo a atividade de Mestre de Obras-Pedreiro, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta média de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestações de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro.

Campo Grande, 01 de novembro de 2018



Adimilson dias da Silva

Adimilson dias da Silva

CPF: 937.829.501-00



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DIRPF

Eu, **ANA PAULA GOMES PRATES**, inscrito (a) no CPF sob o n. 060.060.221-41, portador (a) da Cédula de Identidade n. 2123572 SSP/MS, residente e domiciliado (a) na Rua Napoleão Marques Siqueira, n. 436 bl 07 ap 04, Bairro Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande -MS, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou **ISENTO (A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, **DECLARO** que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

Campo Grande, 01 de novembro de 2018.



Ana Paula Gomes Prates
ANA PAULA GOMES PRATES
CPF 060.060.221-41

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Tabellão: ELDER GOMES DUTRA | Rua Dom Aquino, nº 1.330, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-180, Telefones: (67) 3047-9105 / (67) 3047-9101, e-mail: contato@scartorioidenosa.com.br

Em, 05/11/2018 RECONHEÇO por verdadeiro a firma de:
[JSLV0z00]-ANA PAULA GOMES PRATES

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo
Digital: AAE24905-441-RFA
DUANY SHUNSHIN BAEZ SHIMABUKURO -
ESCREVENTE
Emol: R\$ 6,00-Funjecc R\$ 0,60
Funadep R\$ 0,36 Funde-PGER\$0,24 ISS-R\$ 0,30
Feadmp 0,60 selo: R\$1,50 = R\$11,10-www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Duany S. B. Shimabukuro
Escrevente

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, ANA PAULA GOMES PRATES, inscrito (a) no CPF sob o n. 060.060.221-41, portador (a) da Cédula de Identidade n. 2123572 SSP/MS, residente e domiciliado (a) na Rua Napoleão Marques Siqueira, n. 436 bl 07 ap 04, Bairro Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande –MS.

Declaro que não desenvolvo atividade de trabalho constante em carteira de trabalho e previdência Social, estando desempregada sem nenhuma remuneração.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Campo grande, 01 de novembro de 2018



Ana Paula Gomes Prates

ANA PAULA GOMES PRATES

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Tabelião ELDER GOMES DUTRA | Rua Dom Aquino, n.º 1.330, Centro, Campo Grande, MS, Brasil
Sul, CEP 79.002-180, Telefones: (67) 3047-9105 / (67) 3047-9101, e-mail: contato@5cartoriofms.com.br

Em, 05/11/2018 RECONHEÇO por verdadeiro a firma de:
[JSLV0201]-**ANA PAULA GOMES PRATES**

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo
Digital: AAE24906-800-REA
DUANY SHUNSHIN BAEZ SHIMABUKURO
ESCREVENTE
Emol: R\$ 6,00 Funjcc: R\$ 0,60
Funadep R\$ 0,36 Funde-PGER: R\$ 0,24 ISS R\$ 0,30
Fundmp: R\$ 0,60 Selo: R\$ 1,80 = R\$ 11,10 - www.tms.us.br

5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO CERTIFICADO - MS
CARTÓRIO DE NOTAS
05/11/2018
Duany S. B. Shimabukuro
Escrevente

ISO 9001:2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: ADIMILSON DA SILVA DIAS, portador do CPF 937.829.501-00 e do RG nº 1095443 órgão expedidor SSP/MS

LOCATÁRIO: ANTONIO LUIZ DA SILVA portador do CPF 066.028.431-68 e do RG nº 1095443 órgão expedidor SSP/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua Napoleão Marques Siqueira, n. 436 bl 07 ap 04, Bairro Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande –MS

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 36 meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2016 com término em 31 de julho de 2019, independentemente e aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais,

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga por si e sua família, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA : Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo o FIADOR, o LOCATÁRIO, em 30 (trinta) dias, dar substituto idôneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FIADOR e principal pagador do LOCATÁRIO, responde solidariamente por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR e termo de vistoria do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: È facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Campo Grande, MS, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Campo Grande, 01 de agosto de 2016

ADIMILSON DA SILVA DIAS
LOCADOR

ANTONIO LUIZ DA SILVA
LOCATÁRIO

ANA PAULA GOMES PRATES
TESTEMUNHA

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@donini.net.br

Reconheço por semelhança a firma de
ANTONIO LUIZ DA SILVA
Selo No: AAX71383-952-NOR
CAMPO GRANDE-MS, 05/11/2018 Em texto da verdade
Emol: 6,00+3,60(10%FUNJECC+5%TSS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADN)-R\$ 9,46

ROSELI GOIS DE LIMA PERALTA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA

Roseli Gois de Lima Peralta
Escrivente - Tabelionato

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

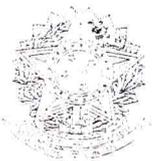
Os aréis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protectoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de protecção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

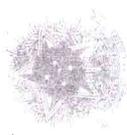
SINE - MS
M.T.E. CONVÊNIO
C. GRANDE

Número... 58.382 Série... 0007 MS



Admilson da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO 139.57380.12-9

MS

0050

5681164

maicã Kevir da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



PELEGO IMPRESSO



03

[Faint, illegible text from the reverse side of the card is visible through the paper.]

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 04/05 / 09 / 09 Para R\$ 940,11
Na função de Edilma Ferreira
CBO por motivo de avulso

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09 / 09 Para R\$ 1.032,00
Na função de Edilma Ferreira
CBO por motivo de avulso

Assinatura do empregador

Aumentado em 21/05 / 10 Para R\$ 1.000,00
Na função de Edilma Ferreira
CBO por motivo de avulso

Assinatura do empregador

Aumentado em 03/07 / 12 Para R\$ 1.000,00
Na função de Edilma Ferreira
CBO por motivo de avulso

Assinatura do empregador



Contrato de Trabalho

Instituto
Mirim

CNPJ Nº 15.528.821/0001-72

Instituto Mirim de Campo Grande - MS

Av. Fabio Zahran Nº 520 Centro
Município: Campo Grande Est: MS

Espécie Estabelecimento Filantrópica

Cargo: APRENDIZ

CBO: 411005

Data Admissão: 12 DE JUNHO DE 2018.

Registro Nº 19028 FLS/Ficha: 19028

Remuneração: R\$ 613,45 - MÊS
(SESCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Wagner de Brito

Instituto Mirim de Campo Grande - MS

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO: DIÁSETE SIM NÃO N/C

FATOR RH: SIM NÃO N/C

HEMORRÓIA: SIM NÃO N/C

ALERGIAS: SIM NÃO N/C

USO DE ÓCULOS: SIM NÃO N/C

DATA DE NASCIMENTO: / /

CARTILHAS ANTERIORES

SERIE: / DATA DE EMISSÃO: /

NUMERO: / DATA DE EMISSÃO: /

SERIE: / DATA DE EMISSÃO: /

NUMERO: / DATA DE EMISSÃO: /

SERIE: / DATA DE EMISSÃO: /

NUMERO: / DATA DE EMISSÃO: /

DATA DE SAÍDA: / /

CUM. DISPENSA: /

FOLGAS Nº DE DIAS: /

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....

CÓDIGO DE.....

LABORAL.....

MUNICÍPIO.....

ENDEREÇO.....

CIDADE.....

UF.....

CARGO.....

REGIME.....

PROVA.....

.....

DATA DE.....

.....

DATA DE.....

.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

ALIMENTAÇÃO.....

MOTIVO.....

ALIMENTAÇÃO.....

MOTIVO.....